



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

**ATO TRT SGP N.º 62, DE 22 DE MAIO DE 2020\***

Regulamenta o mapeamento do processo "Prorrogação de Cessão de Servidores de outros Órgãos para o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região".

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o constante nos Protocolos TRT nº 1343/2020 e 4321/2020,

considerando o art. 3º da Resolução CNJ n.º 70, de 18 de março de 2014, que determina que as Assessorias de Gestão Estratégica dos tribunais atuem na área de otimização de processos de trabalho;

considerando que o Tribunal do Trabalho da 13ª Região já institucionalizou a metodologia de Gestão de Processos através do Ato TRT GP nº 308/2015;

considerando a importância da padronização de procedimentos de trabalho, refletida no Plano Estratégico deste Tribunal no Projeto "Gestão de Processos Administrativos/Judiciais 2020";

considerando a necessidade de atualização e otimização do processo administrativo de cessão de pessoas, conforme deliberação contida na Ata da 1ª Reunião do Comitê de Governança Institucional/2020 deste Regional.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Regulamentar o mapeamento do processo "Prorrogação de Cessão de Servidores de outros Órgãos para o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região".

Art. 2º. O processo mapeado, referido no art. 1º, tem a finalidade de proceder e formalizar a prorrogação dos servidores cedidos de outros órgãos públicos ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

Art. 3º. O processo "Prorrogação de Cessão de Servidores de outros Órgãos para o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região", passará a seguir o Fluxograma e o Procedimento Operacional Padrão – POP, inclusos nos Anexos I e II deste ato, atendendo às recomendações do Manual de Gestão de Processos de Trabalho do TRT 13ª Região.

Art. 4º. O Fluxograma e o Procedimento Operacional Padrão – POP, além das demais informações do processo objeto de mapeamento, referido no art. 1º, estarão disponíveis na página WikiAdm, no Portal da AGE do Tribunal Regional do Trabalho 13ª Região.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Publique-se no DA e.

\* Republicado por incorreção.

(assinado eletronicamente)  
**WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**  
Desembargador Presidente